

DECRETO
Nº 8889/2023

**“Dispõe sobre oficialização de via pública no
Bairro de Boiçucanga.”**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

DECRETA

Artigo 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública “**RUA ITAPIRA**”, no Bairro de Boiçucanga, que assim se descreve e caracteriza:

I - Rua Itapira - Memorial Descritivo.

Rua: Denominada Rua Itapira, no bairro de Boiçucanga, no Município de São Sebastião, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.369.985,6833 m. e E 436.310,4782m., cravado na esquina entre a Rua Itapira e a Rua Joaquim Francisco de Oliveira, distante à 51,03 metros da Rua Manganês, deste, segue com azimute de 144°15' 36" e distância de 16,70 m., confrontando neste trecho com I.C.: 3133.213.1333.0054.0000, até o vértice V2, de coordenadas N 7.369.972,1241m. e E 436.320,2358m.; deste, segue com azimute de 144°32'0" e distância de 14,18 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.213.1333.0040.0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.369.960,5779m. e E 436.328,4614m.; deste, segue com azimute de 144°38'35" e distância de 4,11 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.213.1333.0036.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.369.957,2237m. e E 436.330,8414m.; deste, segue com azimute de 147°31'11" e distância de 25,39 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.213.1333.0010.0000, até o vértice V5, de coordenadas N 7.369.935,8060m. e E



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



436.344,4756m.; deste, segue com azimute de $138^{\circ}18'36''$ e distância de 10,01 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.213.1333.0001.0000, até o vértice V6, de coordenadas N 7.369.928,3290m. e E 436.351,1350m.; deste, segue com azimute de $151^{\circ}28'44''$ e distância de 46,89 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.213.1301.0412.0000, até o vértice V7, de coordenadas N 7.369.887,1300m. e E 436.373,5240m.; deste, segue com azimute de $245^{\circ}22'57''$ e distância de 6,01 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.213.1301.0455.0000, até o vértice V8, de coordenadas N 7.369.884,6250m. e E 436.368,0570m.; deste, segue com azimute de $331^{\circ}27'6''$ e distância de 41,69 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.213.1301.0412.0000, até o vértice V9, de coordenadas N 7.369.921,2493m. e E 436.348,1317m.; deste, segue com azimute de $331^{\circ}27'6''$ e distância de 5,00 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.213.1301.0400.0000, até o vértice V10, de coordenadas N 7.369.925,6431m. e E 436.345,7412m.; deste, segue com azimute de $326^{\circ}3'32''$ e distância de 17,68 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.213.1301.0400.0000, até o vértice V11, de coordenadas N 7.369.940,3029m. e E 436.335,8749m.; deste, segue com azimute de $326^{\circ}3'32''$ e distância de 18,64 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.213.1301.3800.0000, até o vértice V12, de coordenadas N 7.369.955,7661m. e E 436.325,4679m.; deste, segue com azimute de $325^{\circ}21'19''$ e distância de 25,25 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.213.1301.0286.0000, até o vértice V13, de coordenadas N 7.369.976,5409m. e E 436.311,1124m.; deste, segue com azimute de $267^{\circ}44'11''$ e distância de 4,18 m., confrontando neste trecho com I.C: 3133.213.1301.0286.0000, até o vértice V14, de coordenadas N 7.369.976,3514m. e E 436.306,3173m.; deste, segue com azimute de $24^{\circ}5'50''$ e distância de 20,22 m., confrontando neste trecho com Rua Joaquim Francisco de Oliveira, até o vértice V1, de coordenadas N 7.369.985,6833 m. e E 436.310,4782m. ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 635,02m² (Seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e dois decímetros quadrados).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 07 de junho de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito